## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

Rua Tenente Almeida, 265 - Centro - CEP 18185-000 - Tel/Fax (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 2.555/2010 De 15 de julho de 2010.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito especial no orçamento vigente, na importância de R\$ 256.267,45 (duzentos e cinqüenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

Elemento da Despesa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Nome da Despesa		Valor R\$	Recurso
02.06 Urbanismo	15.451.0009.1082 Construção de Pista de MotoCross	4.4.90.51	Obras Instalações	е	23.492,25	Próprio Federal
02.06 Urbanismo	15.451.0009.1083  Canalização Córrego Av. José de Nóbrega entre Miguel Petrere e Américo Brasiliense	4.4.90.51	Obras Instalações	е	7.825,20 98.200,00	Próprio Federal

Parágrafo 1º - Os créditos necessários para a cobertura dos recursos próprios são provenientes de anulação parcial da seguinte funcional:

3

3 -4/5

## 105

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SI

## PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

Rua Tenente Almeida, 265 - Centro - CEP 18185-000 - Tel/Fax (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Elemento da Despesa	Funcional Programática	Categoria Econômi ca	Nome da Despesa	Valor R\$	Recurso
02.06 Urbanismo	15.451.0009.1075 Extensão Rede Iluminação Pública	4.4.90.51	Obras e Instalações	31.317,45	Próprio

Parágrafo 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos referente aos recursos federais serão por conta de excesso de arrecadação.

**Artigo 2º** - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 2.512/2009, de 23 de dezembro de 2009, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício (Lei n.º 2.488/2009, de 30 de setembro de 2009).

**Artigo 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 15 de julho de 2010.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários ISABEL RAINHA DO NASCIMENTO Secr. de Finanças e Planejamento

Registrada e Publicada na Secretaria da

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Almir Rodrigues Bueno Chefe de negócios jurídicos